



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2021**

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada por **Natúcia Santos da Silva**, Pró-Reitora de Administração Adjunta, nomeada pela Portaria n.º 2.771-PROGEP, de 31 de dezembro de 2020, CPF 091.107.174-12, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o nº 02/2021**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.015908/2021-67**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de rações e flocos de pinus**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão nº 02/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

### ITEM: 1

<p><b>Descrição:</b> FLOCOS DE PINUS ELLIOTTII FLOCOS DE PINUS NÃO ESTÉRIL FLOCOS DE MADEIRA PINUS ELLIOTTI, NÃO ESTÉRIL, DESTINADO À FORRAÇÃO DE CAMA DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO (ROEDORES) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO; INODORO; SEM TRATAMENTO QUÍMICO; NA COR MARFIM; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (C.A. (% ESPECIFICADO &gt; 270); AUSÊNCIA TOTAL DE POEIRA, LASCAS, FARPAS, BRITAS E DEMAIS IMPUREZAS ORIUNDAS DE OUTROS MATERIAIS E ESPÉCIES VEGETAIS. EMBALADO EM DUPLO-SACO. SACO CONTENDO 10 KG DE PRODUTO. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO MTC-CONCEA RN 33. ACOMPANHA LAUDO IPT E LAUDO DE ANÁLISE RESIDUAL. DEVERÁ AINDA, ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS: ESPÉCIE DE MADEIRA: PINUS SPP.,</p>
---

PINACEAE; TEOR DE UMIDADE: NA FAIXA DE 09 A 14%; AUSÊNCIA DE FUNGOS MACHADORES OU APODRECEDORES EM NÍVEL MACROSCÓPICO. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	
<b>Marca:</b> MARAVALHA OESTE <b>Fabricante:</b> W MARCHIOLI & CIA LTDA <b>Modelo / Versão:</b> MARAVALHA DE PINUS	
<b>Quantidade:</b> 12.096	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 6,40	<b>Valor Total:</b> R\$ 77.414,40

**Local de entrega:**

- Os itens devem ser entregues em remessas parceladas no almoxarifado da **Unidade de Produção Animal do IPeFarM - UFPB**. Fone (83) 3209-8299. E-mail: upa@ipefarm.ufpb.br

Observar o item 1.6 do Termo de Referência:

1.6 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

**RAZÃO SOCIAL:** W. MARCHIOLI & CIA. LTDA.

**CNPJ:** 09.558.676/0001-70

**Endereço:** Rua Indira Gandhi, 342 – Alto Alegre – Cascavel/PR – CEP 85.805-310

**Telefone (s):** (45)3035-3418 – (45) 9.9105-3422

**Valor Total da Ata:** R\$ 77.414,40

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba** (UASG 153065).
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa-PB, 08 de abril de 2021.

---

**CONTRATANTE**

Natúcia Santos da Silva  
Pró-Reitora de Administração  
Adjunta

---

**CONTRATADA**

Waldir Marchioli  
Sócio  
CPF 412.699.349-53  
RG 4.352.626 – SSP/PA